

Nos termos do artigo 200 da Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, publicada no D.O.E. de 22/09/2020, emite-se o Parecer Conclusivo do exercício de 2020 do Termo de Colaboração com a APAE de Itapeva.

I) A APAE de Itapeva localiza-se à Rua Inglaterra, 842, Jardim Europa, Itapeva – SP, CEP 18.406-400, local em que funciona regularmente, prestando atendimento educacional, social e cultural a educandos que necessitam de apoio permanente pervasivo com Deficiência Intelectual ou Deficiência Múltipla associada à Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular;

II.I) O valor de R\$ 607.489,17 foi empenhado em 01/01/2020 através da 2020NE00006 com a fonte de recursos Fundo de Desenvolvimento da Educação – Fundesp – Salário Educação (005003002). Já os repasses de recursos propriamente ditos se deram em 30/01/2020, 23/03/2020, 07/08/2020 e 19/10/2020, através das 2020OB04597, 2020OB18064, 2020OB49802 e 2020OB67433 respectivamente, sendo as três primeiras no valor de R\$ 151.872,29 e a última no valor de R\$ 151.872,30;

II.II) O valor supracitado foi aplicado e com isso auferiu-se o rendimento financeiro de R\$ 1.853,09;

III) A prestação de contas foi apresentada em 19/01/2021 e não houve aplicação de sanções, seja por ausência de comprovação ou desvio de finalidade;

IV) O valor total aplicado no objeto do repasse foi R\$ 430.608,12, sendo R\$ 394.113,60 com recursos humanos, R\$ 5.673,90 com outros materiais de consumo, R\$ 6.980,74 com outros serviços de terceiros e R\$ 23.839,88 com utilidades públicas;

V) O valor repassado foi corretamente utilizado, mas não totalmente, haja vista que a entidade devolveu aos cofres do estado R\$ 178.734,14 em 05/07/2021. Além disso, não houve autorização para utilização em exercício subsequente;

VI) O Termo de Colaboração englobava 90 alunos, visando proporcionar aos mesmos, atendimento especializado, conforme as necessidades constatadas no diagnóstico e estudo de caso. Todo o trabalho realizado pela entidade teve

o intuito de ofertar condições necessárias ao desenvolvimento de suas potencialidades nos aspectos intelectuais, éticos, cívicos, sociais e de trabalho, bem como, possibilitar o desenvolvimento do conhecimento, habilidades e aptidões, permitindo seu ajustamento ao meio em que vive. Quanto às metas elencadas no Plano de Trabalho, segue abaixo o detalhamento de cada uma:

- a) Não foi possível que se atingisse a inclusão de no mínimo 10% dos alunos de até 14 anos no ensino regular, tendo em vista a gravidade das deficiências;
- b) Houve preparação de no mínimo 10% dos alunos com mais de 15 anos para o mundo do trabalho, entretanto, não foi possível a inserção destes no mercado de trabalho, haja vista a gravidade das deficiências;
- c) A pesquisa de satisfação com pais e responsáveis da população atendida demonstrou resultados muito positivos, atingindo escores superiores a 70%, conforme se prevê no artigo 58 § 2º da Lei 13.019/2014.

VII) Foram cumpridas todas as cláusulas pactuadas no Termo de Colaboração, em conformidade com a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;

VIII) A entidade apresentou os documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária;

IX) Não se aplica;

X) As cópias dos documentos correspondem aos originais apresentados, onde consta identificação da entidade beneficiária, tipo de repasse e número do ajuste, bem como identificação do órgão repassador;

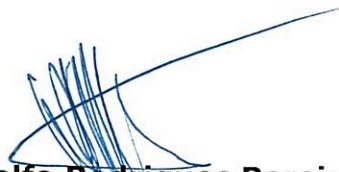
XI) A entidade apresentou as respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos dos encargos trabalhistas;

XII) Atenderam-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

XIII) O controle interno do órgão concessor é exercido de duas formas, a primeira através da Secretaria de Estado da Fazenda, cujo responsável é o Sr. Jose Claudio Morinho Viana, CPF 122.490.628-46; já a segunda é através da Sra. Noemi Aparecida Barbosa, CPF 020.988.538-66, Diretora Técnica II do Centro de Administração, Finanças e Infraestrutura da Diretoria de Ensino – Região de Itapeva;

XIV) A supervisora Denise Aparecida Ribas Faria Oliveira, CPF 122.930.908-09, na condição de gestora do Termo de Colaboração realizou visitas *in loco* regularmente, comprovando a efetividade do trabalho desenvolvido, em consonância com o pacto celebrado.

Itapeva, 05 de julho de 2021



Rodolfo Rodrigues Pereira

RG 48.347.767-9

Diretor Técnico I

Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMI), Conferente da Prestação de Contas e Emissor do Parecer

De acordo:



Dorival Pinheiro Garcia

RG 19.638.648.8

Dirigente Regional de Ensino
Responsável pelo Órgão Concessor